

Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.

CNPJ/ME nº 45.239.925/0001-28 - NIRE 35.300.586.263

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2022, às 9h30, na sede da **Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Bicudo, nº 98, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 (“**Companhia**”). **2. Presença:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”). **4. Mesa:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de dia: **(I)** nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. (“**IBH XIX**”, “**Debêntures IBH XIX**”, “**Debenturistas IBH XIX**” e “**Emissão IBH XIX**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta Restrita IBH XIX**”), bem como do “**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.**”, a ser celebrado entre a IBH XIX, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XIX, e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XIX (“**Escritura de Emissão IBH XIX**”), e dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. (“**IBH XVII**”, “**Debêntures IBH XVII**”, “**Debenturistas IBH XVII**” e “**Emissão IBH XVII**”, respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do “**Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.**”, a ser celebrado entre a IBH XVII, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XVII, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XVII, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, **(a)** pela Companhia, **(1)** de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes ou futuras, de emissão da IBH XIX de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da IBH XIX, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações (“**Alienação Fiduciária de Ações**”), nos termos do “**Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A. (“**IBH XVI**”), na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XIX e dos Debenturistas IBH XVII, com a interveniência da IBH XIX e da IBH XVII, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações**”); e **(2)** de cessão fiduciária de **(2.a)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes dos boletins de subscrição de nº 01/03 e 02/03, subscritos pelo Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (CNPJ/ME nº 28.953.928/0001-00) (“**Acionista**”), no valor de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) e R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões), respectivamente (os “**Boletins de Subscrição Onerados - Companhia**”), oriundos do Aumento de Capital - Companhia (conforme definido abaixo) (“**Direitos Creditórios Boletim de Subscrição Onerado - Companhia**”); e **(2.b)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. (“**Banco Depositário**”) e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário (“**Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia**”), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos dos Boletins de Subscrição Onerados - Companhia, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia, independentemente da origem (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia**”), nos termos do “**Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a Companhia, a IBH XVI, a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XVII e dos Debenturistas IBH XIX, e o Banco Depositário, conforme venha a ser aditado de tempos em tempos (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”) e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “**Contratos de Garantia**”); e **(b)** pela IBH XIX, de cessão fiduciária de **(1)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XIX, decorrentes dos boletins de subscrição de nº 01/03 e 02/03, subscritos pela Companhia, no valor de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais) e R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões), respectivamente (“**Boletim de Subscrição Onerado - IBH XIX**”), oriundo do aumento do capital social da IBH XIX no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), mediante a emissão de 220.000.000 (duzentos e vinte milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da IBH XIX, conforme será aprovado em assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XIX; e **(2)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XIX, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, mantida junto ao Banco Depositário e movimentável exclusivamente pelo Banco Depositário (“**Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XIX**”), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da IBH XIX nos termos dos Boletins de Subscrição Onerados - IBH XIX, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XIX, independentemente da origem (“**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX**”) e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações, as “**Garantias**”); **(ii)** nos termos do artigo 16, inciso (x) do estatuto social da Companhia, autorizar a IBH XIX a realizar a Emissão IBH XIX e a Oferta Restrita IBH XIX, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XIX, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XIX e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o “**Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da 1ª (Primeira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.**”, a ser celebrado entre a IBH XIX e o Banco Itaú BBA S.A. (“**Coordenador Líder**”), instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta pública das Debêntures IBH XIX (“**Contrato de Distribuição**”); **(iii)** nos termos do artigo 16, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XIX a ser realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10h30 (“**AGE IBH XIX**”), que deliberar sobre **(a)** a realização, pela IBH XIX, da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX; **(b)** a outorga, pela IBH XIX, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX; **(c)** a autorização aos diretores da IBH XIX para **(1)** negociar os termos e condições da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX, bem como das Garantias, conforme aplicável; **(2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão IBH XIX e da Oferta Restrita IBH XIX, bem como à constituição das Garantias, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão IBH XIX e à Oferta Restrita IBH XIX, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Banco Depositário, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; e **(3)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretirável, em nome da IBH XIX, com vigência até o cumprimento integral das obrigações no âmbito das Debêntures IBH XVII e das Debêntures IBH XIX; **(d)** a celebração, pela IBH XIX, do “**Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças**”, a ser celebrado entre a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de garantidoras, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das debêntures da Emissão CG Participações (conforme definido abaixo), a Contour Global do Brasil Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.802.794/0001-56 (“**CG Participações**”), a Kani Lux Holdings S.À R.L. (“**Kani**”) e a Contour Global do Brasil Holding Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, ratificando o ônus sobre ações de emissão da CG Participações, de titularidade da IBH XIX, como garantia no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da CG Participações (“**Emissão CG Participações**”), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do “**Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contour Global do Brasil Participações S.A.**”; **(e)** o aumento do capital social da IBH XIX, no valor de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), mediante a subscrição privada de 220.000.000 (duzentas e vinte milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.; e **(f)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da IBH XIX ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes na ordem do dia da AGE IBH XIX; **(iv)** autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às matérias deliberadas abaixo, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; **(v)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, a assembleia geral extraordinária da Companhia deliberou o quanto segue: **6.1.** Autorizar **(i)** a Companhia a outorgar as Garantias, bem como **(ii)** a IBH XIX a outorgar a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XIX, mediante a celebração dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX; **6.2.** Autorizar a IBH XIX a realizar a Emissão IBH XIX e a Oferta Restrita IBH XIX, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XIX, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XIX e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o Contrato de Distribuição; **6.3.** Aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou dos representantes por ela indicados) na AGE IBH XIX de modo a aprovar todas as deliberações indicadas no item “(iii)” da Ordem do Dia acima; **6.4.** Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela IBH XVII no âmbito da Emissão IBH XVII e pela IBH XIX no âmbito da IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **6.5.** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia até a presente data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. **Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho** - Presidente da Mesa; **Eduardo Bechara de Rosa** - Secretário da Mesa. **Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia** - (Representado por Pátria Investimentos Ltda.).

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>